

CONTRATO Nº 100/2026 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 – PMTF/MA
DISPENSA PELO VALOR Nº 12/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TASSO FRAGOSO – MA, E A
EMPRESA E M C COELHO.**

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, SSP/MA, e inscrito no CPF nº 744.449.133-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E M C COELHO**, inscrita no CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com sede na Rua Passondas Coelho, nº 206, Centro, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Emília Maria Câmara Coelho**, portadora do RG nº 000073698697-9 – SSP/MA e CPF nº 055.120.773-68, decorrente da **Dispensa pelo Valor nº 12/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 84/2026 – PMTF/MA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais, acessórios, uniformes e instrumentos musicais destinados à organização, preparação e realização do Desfile Cívico de 7 de setembro** para atender a rede de Ensino Municipal de Tasso Fragoso – MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições do Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o ato que autorizou a contratação direta e a proposta comercial da CONTRATADA, observada a prevalência das condições deste contrato e do Termo de Referência quando necessária à preservação da conformidade do objeto e das condições da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO

2.1. O valor global do contrato é de **R\$ 64.313,00** (sessenta e quatro mil, e trezentos e treze reais), conforme proposta comercial da CONTRATADA.

2.2. As especificações do objeto, quantitativos e valores estão no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

2.2. Nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive fabricação ou aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

3.1. A execução vincula-se ao Termo de Referência, ao ato de autorização da contratação direta, a este contrato e à proposta comercial da CONTRATADA.

3.2. Em caso de divergência, prevalecerão este contrato e o Termo de Referência sobre a proposta comercial, sem prejuízo de condição mais vantajosa à Administração expressamente aceita.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso - MA, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

4.4. Os produtos serão entregues devidamente embalados e protegidos contra umidade, poeira, sujeira, impactos e deformações. O transporte, a carga, a descarga e os demais procedimentos necessários à entrega correrão por conta da CONTRATADA, permanecendo sob sua responsabilidade os riscos relacionados ao transporte até o recebimento definitivo dos produtos.

4.5. Pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do vencimento, com justificativa e prova do fato impeditivo, e somente produzirá efeito se expressamente deferido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, supervisionar e atestar a execução contratual.

5.2. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações e prazos, conforme necessidade administrativa.

5.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratual.

5.4. Receber os materiais fornecidos, realizando a conferência quanto:

- a) À conformidade das quantidades;
- b) À integridade física dos produtos;
- c) À compatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos ou não atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

5.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, concedendo prazo para substituição ou correção.

5.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

5.10. Verificar, previamente ao pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação vigente.

5.11. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento inicial dos materiais.

5.12. Zelar pela correta utilização e armazenamento dos colchões após o recebimento definitivo, isentando a CONTRATADA de responsabilidade por danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento impróprio ou manuseio incorreto por parte da Administração.

5.13. Manter registro documental de todas as etapas de recebimento e fiscalização, para fins de controle interno e eventual auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os materiais em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6.2. Entregar exclusivamente produtos novos, sem uso, de fabricação recente, próprios para uso, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, fora de linha ou com prazo de vida útil comprometido.

- 6.3. Assegurar que os produtos atendam às dimensões e densidades mínimas exigidas, não sendo admitidos materiais que apresentem deformação precoce, baixa resistência ou acabamento inadequado.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente por vícios de fabricação, defeitos estruturais ou inadequação sanitária, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.
- 6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente:
- a) Defeito de fabricação;
 - b) Incompatibilidade técnica;
 - c) Baixa qualidade do material;
 - d) Desconformidade com as especificações;
 - e) Danos decorrentes do transporte.
- 6.6. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de produto defeituoso ou inadequado, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.8. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 6.9. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento contratual, com poderes para resolver questões relativas ao fornecimento.
- 6.10. Garantir que os materiais sejam entregues devidamente embalados, protegidos contra umidade, sujeira e deformações, responsabilizando-se por eventuais danos até o recebimento definitivo.
- 6.11. Apresentar, quando solicitado, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações do produto ofertado.
- 6.12. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.
- 6.13. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos necessários à verificação do cumprimento contratual.
- 6.14. Não subcontratar ou transferir a terceiros o objeto da contratação sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos materiais, acessórios, uniformes e instrumentos musicais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.
- 7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação da quantidade, qualidade, integridade, características, especificações técnicas e adequação dos produtos fornecidos às exigências estabelecidas pela Administração.
- 7.3. Verificada qualquer desconformidade, avaria, defeito, vício, divergência de quantidade, especificação ou qualquer outra irregularidade nos produtos entregues, a Contratada será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observando-se:
- a) a entrega integral dos materiais, acessórios, uniformes e instrumentos musicais nas quantidades contratadas;

- b) a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual;
- c) a verificação da qualidade, acabamento, integridade e condições de uso dos produtos fornecidos;
- d) a conferência dos uniformes quanto aos modelos, tamanhos, medidas, cores, materiais, acabamento e demais características previamente definidas pela Contratante;
- e) a conferência dos instrumentos musicais e acessórios quanto às características, dimensões, materiais, componentes, funcionamento e demais especificações técnicas exigidas;
- f) a inexistência de avarias, defeitos, vícios aparentes ou quaisquer danos decorrentes do transporte, acondicionamento ou fornecimento;
- g) a entrega dos produtos devidamente acondicionados e protegidos, quando aplicável;
- h) o atendimento integral às demais especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, bem como pela responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual, apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou qualidade, ou não atenderem à finalidade para a qual foram adquiridos, devendo a Contratada realizar a substituição, correção ou complementação dos produtos às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O prazo para substituição, correção ou complementação dos produtos que apresentarem falhas, defeitos, avarias ou irregularidades identificadas pela fiscalização não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e à inexistência de pendências relativas ao fornecimento do objeto.

7.9. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual, observada a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis.

7.10. O recebimento definitivo não impedirá a realização de conferências e avaliações posteriores pela fiscalização contratual, especialmente quando se tratar de produtos cuja conformidade, funcionamento ou existência de vícios não possa ser integralmente verificada no momento da entrega, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos durante o período de garantia e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais/produtos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo de cada entrega.

8.2. Durante a garantia, a CONTRATADA substituirá, sem ônus para a Administração, o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação, salvo necessidade de substituição imediata por risco à segurança ou à higiene das crianças.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

9.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

9.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

9.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

9.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta do crédito orçamentário abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O índice de reajustamento de preços será o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual e data-base vinculada ao orçamento estimado em 09 de julho de 2026, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data.

11.2. Não haverá reajustamento antes de completado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base. Caso a vigência contratual alcance período posterior a 09 de julho de 2027, o reajustamento será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE desde 09 de julho de 2026, ou desde a última data-base de reajuste, conforme o caso.

11.3. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, que poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos e do nexo causal com a alteração da equação econômico-financeira.

11.4. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

13.2. A vigência contratual não caracteriza prestação de serviço contínuo, tratando-se de contratação para fornecimento de bens comuns, conforme demanda administrativa.

13.3. O contrato extinguir-se-á automaticamente:

- a) Com o encerramento do prazo de vigência; ou
- b) Com o fornecimento integral dos quantitativos contratados, caso ocorra antes do término do prazo;

c) Após o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelas partes.

13.4. A eventual prorrogação do contrato somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, interesse público devidamente demonstrado e disponibilidade orçamentária.

13.5. A vigência contratual não autoriza a ampliação automática dos quantitativos inicialmente previstos, devendo eventual acréscimo ou supressão observar os limites legais estabelecidos na legislação vigente.

13.6. O término da vigência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização adequada.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações que exigirem termo aditivo serão formalizadas previamente, ressalvados os registros que, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, possam ser realizados por apostila.

14.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, observando-se o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa de:**
- e) **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza, o valor e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo da garantia dos produtos e das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

18.1. O contrato e seus aditamentos serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, constituindo condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, competente para o Termo Judiciário de Tasso Fragoso - MA, sede da Administração contratante, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico se adotado pela Administração, para que produza seus efeitos legais.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:744449133-04
Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Tasso Fragoso - MA, 28 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMILIA MARIA CAMARA COELHO
Data: 31/08/2026 13:50:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

E M C COELHO

CNPJ nº 23.436.033/0001-84

Emília Maria Câmara Coelho

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Joãozinho Siqueira da Costa

CPF: 066.093.133-96

2. Fernando Coelho Yrios

CPF: 964.999.353-15

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	BANDEIRA DO BRASIL - Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliéster ou nylon de alta resistência, próprio para uso interno e externo, dupla face ou face simples conforme fabricação, com acabamento em bainha reforçada, costuras duplas, ilhós metálicos ou faixa reforçada para fixação em mastro. Dimensões compatíveis com cerimônias cívicas e desfiles oficiais, obedecendo às especificações da legislação vigente.	un	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	BANDEIRA DO MARANHÃO Bandeira oficial do Estado do Maranhão, confeccionada em tecido 100% poliéster ou nylon de alta resistência, com impressão de alta definição e cores resistentes ao desbotamento. Acabamento com bainha reforçada, costuras duplas e faixa lateral ou ilhós para fixação em mastro. Indicada para solenidades cívicas, eventos oficiais e desfiles.	un	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO Bandeira oficial do Município de Tasso Fragoso, confeccionada em tecido 100% poliéster ou nylon de alta resistência, com impressão digital de alta resolução, acabamento em bainha reforçada, costuras duplas e sistema de fixação por faixa lateral ou ilhós metálicos. Indicada para uso em ambientes internos e externos durante cerimônias e eventos oficiais.	un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
4	MASTRO DE ALUMÍNIO Mastro confeccionado em alumínio tubular de alta resistência mecânica e anticorrosiva, acabamento polido ou anodizado, com ponteira superior decorativa, comprimento compatível com bandeiras oficiais, sistema de encaixe e empunhadura confortável, destinado ao transporte de bandeiras em desfiles e solenidades cívicas.	un	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00

5	ROSETA BRASIL, MA, MUNICÍPIO CADA Roseta ornamental para bandeiras, confeccionada em tecido de cetim ou gorgurão de alta qualidade, composta por laços sobrepostos e acabamento refinado, nas cores representativas da Bandeira do Brasil, do Estado do Maranhão e do Município, conforme a finalidade. Possui sistema de fixação para mastros, proporcionando acabamento estético e valorização dos símbolos oficiais.	un	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
6	BASE DE MÓGNO Base para sustentação de mastros confeccionada em madeira maciça de mogno ou madeira nobre equivalente, envernizada, com acabamento de alta qualidade, dotada de encaixe metálico para fixação segura do mastro, proporcionando estabilidade durante exposições em ambientes internos e solenidades oficiais.	un	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
7	BARRETINA Barretina modelo militar para fanfarra, confeccionada em material rígido revestido em tecido de alta qualidade, com acabamento reforçado, pala frontal, carneira interna ajustável para maior conforto, ornamentos metálicos e suporte para pluma, quando aplicável. Indicada para compor o uniforme de apresentações cívicas e bandas marciais.	un	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
8	BOINA Boina confeccionada em tecido de lã, feltro ou material sintético de alta qualidade, formato anatômico, acabamento reforçado, forro interno e regulagem para melhor ajuste à cabeça. Indicada para composição de uniforme de fanfarra, garantindo conforto e apresentação padronizada.	un	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
9	LUVAS EM TECIDO ELÁSTICO OU ALGODÃO Par de luvas confeccionadas em tecido elástico ou algodão de alta qualidade, cor branca, com excelente acabamento, costuras reforçadas, modelagem anatômica e conforto para uso prolongado. Indicadas para desfiles cívicos, apresentações de fanfarra, bandas marciais e guarda de bandeiras.	un	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00

10	KEEP Keep para fanfarra, confeccionado em tecido de alta qualidade, estruturado com entretela ou material equivalente para garantir firmeza e durabilidade. Modelo anatômico para uso na cabeça, com acabamento reforçado, costuras resistentes e forro interno para maior conforto. Possui elástico, regulagem ou sistema de ajuste que proporcione boa fixação durante desfiles e apresentações, permitindo o uso prolongado sem comprometer o conforto do integrante da fanfarra. Cor e acabamento conforme solicitação da Administração, compatível com o uniforme da corporação.	un	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
11	PELE 22" Pele sintética para instrumento de percussão, diâmetro de 22 polegadas, confeccionada em filme de poliéster de alta resistência, com aro em alumínio ou aço galvanizado, proporcionando excelente tensão, durabilidade e resposta sonora uniforme. Compatível com bumbos, surdos ou instrumentos de percussão que utilizem pele de 22". Acabamento de alta qualidade, resistente às variações climáticas.	un	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	PELE 14" BATIDA Pele sintética para caixa ou tarol, diâmetro de 14 polegadas, destinada ao lado de batida do instrumento. Fabricada em poliéster de alta resistência, proporcionando excelente projeção sonora, ataque definido e durabilidade. Compatível com instrumentos de fanfarra e bandas marciais.	un	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	PELE 14" RESPOSTA Pele sintética para lado de resposta de caixa ou tarol, diâmetro de 14 polegadas, confeccionada em material de espessura fina, proporcionando maior sensibilidade à esteira, resposta rápida e definição sonora. Compatível com caixas e taróis de fanfarra.	un	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
14	TRITON Instrumento musical de sopro tipo Triton, confeccionado em liga metálica de alta resistência com acabamento cromado ou niquelado. Afinação em Sib (Bb), equipado com três pistos de acionamento suave, campana com excelente projeção sonora, bocal metálico e estojo para transporte. Indicado para fanfaras, bandas marciais e apresentações cívicas.	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

15	CAIXA 15X14" Caixa de percussão medindo 15 polegadas de diâmetro por 14 polegadas de profundidade, casco em alumínio ou madeira laminada de alta resistência, ferragens cromadas, duas peles sintéticas, sistema de tensão por parafusos, esteira metálica e alça para suporte tipo talabarte. Instrumento destinado à execução de ritmos em fanfarras e bandas.	un	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
16	TAROL 6X14" Tarol de percussão medindo 14 polegadas de diâmetro por 6 polegadas de profundidade, casco metálico ou em madeira laminada, equipado com esteira metálica, aros reforçados, peles sintéticas e sistema de afinação por parafusos. Possui excelente resposta sonora e projeção, adequado para fanfarras escolares.	un	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
17	SURDO 30X14" Surdo de percussão com dimensões de 30 polegadas de diâmetro por 14 polegadas de profundidade, casco em alumínio ou madeira de alta resistência, ferragens reforçadas, duas peles sintéticas, sistema de afinação por parafusos e suporte para talabarte. Produz graves intensos, sendo indicado para marcação rítmica em fanfarras.	un	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
18	MAÇANETA PELÚCIA Maçaneta (baqueta) para bumbo ou surdo, confeccionada com cabo em madeira de lei ou material sintético de alta resistência, cabeça revestida em pelúcia de alta densidade, proporcionando impacto suave, timbre encorpado e preservação da pele do instrumento.	un	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
19	BAQUETA TAROL PAR Par de baquetas para tarol, confeccionadas em madeira de alta resistência, acabamento lixado e envernizado, ponta em madeira, balanceamento adequado para execução em bandas marciais e fanfarras, proporcionando conforto e precisão.	un	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
20	BAQUETA SURDO confeccionada em madeira resistente ou material sintético, com ponta revestida em EVA, borracha ou feltro, desenvolvida para produzir sonoridade grave com menor desgaste da pele do instrumento.	un	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
21	PAR DE PRATOS de fanfarra confeccionados em liga metálica de bronze ou latão de alta qualidade, acabamento polido, correias em couro ou nylon para empunhadura, excelente projeção sonora e resistência ao uso contínuo. Indicado para bandas	un	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

	marciais, fanfarras e apresentações cívicas.				
22	CORNETA de fanfarra confeccionada em latão com acabamento cromado ou laqueado, afinação em Sib (Bb), bocal removível, excelente projeção sonora, indicada para execuções musicais em desfiles cívicos, bandas e fanfarras escolares.	un	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
23	TROMPETE de afinação em Sib (Bb), confeccionado em latão com acabamento laqueado ou prateado, três pistos em aço inoxidável ou monel de acionamento suave, campana de aproximadamente 123 mm, calibre aproximado de 11,65 mm, acompanhado de bocal e estojo rígido para transporte. Instrumento indicado para bandas e fanfarras.	un	1	R\$ 918,00	R\$ 918,00
24	TROMBONE de vara tenor, afinação em Sib (Bb), confeccionado em latão, acabamento laqueado ou cromado, vara interna em aço cromado de deslizamento suave, campana de aproximadamente 8 polegadas, acompanhado de bocal e estojo rígido. Indicado para bandas marciais, fanfarras e apresentações musicais.	un	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00
25	FLAUTA transversal em Dó (C), confeccionada em alpaca niquelada ou prata niquelada, sistema de chaves fechado, mecanismo de afinação preciso, acabamento polido, acompanhada de estojo rígido e acessórios para limpeza e manutenção. Instrumento destinado ao uso em bandas e fanfarras escolares.	un	1	R\$ 647,00	R\$ 647,00
26	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO PARA FANFARRA E APRESENTAÇÕES CULTURAIS (1. Casaco em tecido de alfaiataria (gabardine, oxford premium ou equivalente), na cor branca. Modelagem acinturada, manga longa. Gola alta estilo militar. Fechamento frontal por botões metálicos dourados. Ombreiras com acabamento dourado. Punhos com aplicação de galões nas cores verde, amarelo e azul. Acabamento interno reforçado e costuras duplas. 2. Saia plissada em tecido de alfaiataria branco. Comprimento acima do joelho. Barra com frisos aplicados nas cores azul, amarelo e verde. Cós estruturado com fechamento por zíper.)	un	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00

27	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO/FEMININO PARA FANFARRA E APRESENTAÇÕES CULTURAIS (1. Casaco em tecido de alfaiataria (gabardine, oxford premium ou equivalente), cor branca. Modelagem reta. Manga longa. Gola alta estilo militar. Fechamento frontal por botões metálicos dourados. Ombreiras com acabamento dourado. Punhos com galões verde, amarelo e azul. 2. Calça Calça social em tecido de alfaiataria, cor azul-marinho. Modelagem reta. Faixa lateral aplicada nas cores verde, amarelo e azul. Passantes para cinto. Fechamento por zíper e botão.)	un	110	R\$ 250,00	R\$ 27.500,00
28	CAMISETA DE MANGA CURTA, MODELO TRADICIONAL (unissex ou baby look, conforme solicitação), confeccionada em malha 100% poliéster com tecnologia dry fit ou similar, gramatura mínima de 140 g/m², com acabamento em gola redonda em ribana e costuras reforçadas. Personalização conforme solicitação	un	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.313,00